



25º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 39.304.319-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 161.636.338-06, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, prorrogada pelo Decreto n.º 8186/2023, pela Interventora/Provedora, **ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, acima qualificada, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus

artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 10.170.385,60 (dez milhões, cento e setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

	COMPETENCIA JUNHO/2023 PAGAMENTO JULHO/2023	COMPETENCIA JULHO/2023 PAGAMENTO AGOSTO/2023	TOTAL
FONTE 01	R\$ 4.569.232,02	R\$ 4.569.232,02	R\$ 9.138.464,04
FONTE 05	R\$ 515.960,78	R\$ 515.960,78	R\$ 1.031.921,56
 TOTAL	R\$ 5.085.192,80	R\$ 5.085.192,80	R\$ 10.170.385,60

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.2 - Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a **CONTRATADA**, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;



CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor 2023
11.01.10.302.0017.2.055.335043.01.3020000	1037	01- Tesouro	3020000	R\$ 9.138.464,04
11.01.10.302.0017.2.055.335043.05.0000000	1039	05- Federal	0000000	R\$ 1.031.921,56

4.2 – Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 01, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.


Ubatuba, 05 de julho de 2023.

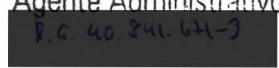

ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde


e

Provedora/Interventora Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª - 
Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo



2ª - 

Carlos Alexandre B. Carneiro
Agente Administrativo

